

especificações e quantidades no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018, para atender as necessidades da Polícia Civil/RR, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público". Trata-se do pagamento com aquisição de condicionador de ar tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's para atender as necessidades da Polícia Civil/RR, portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo	0105.0001.20.00114-2
Endor	Unissom Sistemas de Refrigeração e Informática LTDA - EPP
Contrato	0072019
Nota Fiscal	4205
Emissão nº	0105.0001.20.00114-9
Data da Liquidação	09/04/2020
Valor	R\$9.920
Valor Total	R\$9.920 (Nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Boa Vista - RR, 09 de abril de 2020.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado Geral de Polícia Civil/RR

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada tendo em vista que a fonte de recursos é específica e oriunda do convênio PROINVEST/BNDES, Agente financiador – Banco do Brasil, referente às notas fiscais da obra de conclusão da construção de uma Delegacia de Polícia Civil para o 1º Distrito Policial, localizado na Av. Terêncio Lima, esquina com a Rua Pedro Rodrigues nº 462, Bairro Centro, conforme Boletins de Medição nº 009/2020 (per. 01 a 29/02/2020) para atender a Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, conforme Contrato celebrado com a empresa FACE ENGENHARIA LTDA, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público", obra de conclusão da construção de uma Delegacia de Polícia Civil para o 1º Distrito Policial. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo	0105.0001.20.00114-2
Endor	FACE ENGENHARIA LTDA
Contrato	0072019 - SEINF
Nota Fiscal	0000370
Emissão nº	0105.0001.20.00114-9
Data da Liquidação	09/04/2020
Valor	R\$5.343,77
Valor Total	R\$5.343,77 (cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

Boa Vista - RR, 09 de abril de 2020.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado Geral de Polícia Civil/RR

Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. Antonio Elias Pereira de Santana

EDITAL Nº 001 - C/2020/DEP/PMRR

RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 001/2020/DEP/PMRR DE 06/03/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES (INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES - CFO QOC PM 2018 - 2ª TURMA.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 10 de dezembro de 2018, c/c o que preconiza o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do item 3.2 Edital nº 001/2020/DEP/2020 de 06/03/2020 do Processo Seletivo Simplificado - PSS para Contratação Temporária de Docentes (INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES) para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes Policiais Militares - CFO QOC PM 2018 - 2ª TURMA, conforme as disposições a seguir:

1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 001/2020/DEP/2020 de 06/03/2020
1.1. Em consonância com a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e demais legislações pertinentes ao Ensino Superior, o item 3.2 do Edital nº 001/2020/DEP/2020 de 06/03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
3.2. Possuir no mínimo um curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC para concorrer ao cargo de Instrutores/Professores.
Quartel do Comando Geral, em Boa Vista - RR, 08 de abril de 2020.
ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA - CEL QOC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

Prefeituras

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

DECRETO Nº 008/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no município de Iracema - RR, bem como determina novas medidas excepcionais que especifica, voltadas para intensificar o enfrentamento da disseminação novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Publicação da Portaria nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA - RR, para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (coronavírus), de importância internacional.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I. poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II. nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

Art. 3º - Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER, a partir das 20 horas, a DEFESA CIVIL juntamente com a POLÍCIA MILITAR ficarão encarregados do cumprimento desta medida, assegurando o princípio de segurança pública e de saúde.

Art. 4º - FICA DETERMINADA A SUSPENSÃO IMEDIATA, POR TEMPO INDETERMINADO:

- das atividades em bares, restaurantes, distribuidoras, lanches, pizzarias, sorveterias ou qualquer atividade que venha aglomerar pessoas, tendo a sua continuidade apenas com serviços de entrega a domicílio;
- das atividades dos taxistas que fazem transporte de pessoas intermunicipais, podendo continuar com o transporte de encomendas e mercadorias;
- das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;
- de eventos públicos, esportivos, sociais e culturais;
- das atividades em academias, quadras poliesportivas, ginásios e praças;
- das atividades religiosas que venha a aglomerar pessoas, sejam cultos, missas, orações entre outras atividades;
- das reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;
- das atividades administrativas com atendimento ao público de todas as Secretarias Municipais e Fundação.

Art. 5º - Fica instituído o regime de teletrabalho, ou seja, o público será atendido por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando o contato pessoal e a aglomeração de pessoas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica cada Secretaria responsável para disponibilizar um número de contato para execução dos atendimentos a comunidade,

Art. 6º - Fica garantido a continuidade dos Serviços do SAMU, Coleta de Lixo, Sala de Vacina, bem como das Unidades de Saúde que deverão funcionar com regime de plantão.
§ 1º - nas UBS deverão ser adotadas medidas que possam reduzir a quantidade de funcionários, podendo ser optadas a elaboração de escalas de plantões, voltadas para intensificar o enfrentamento da disseminação novo coronavírus (covid-19).

§ 2º - fica suspenso consultas médicas, exames, preventivos entre outros procedimentos que não caracterizam urgência e emergência.

Art. 7º - Fica determinado o afastamento com remuneração dos servidores que se enquadram nas especificações abaixo:

- as servidoras gestantes e lactantes;
- os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;
- os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- os servidores com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios pelo período indicado, o descumprimento desta medida, ocasionará

abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - Fica recomendado a todos os municípios, que FIQUEM EM CASA, e adotem todas as recomendações publicadas pela Saúde, e de extrema importância o cumprimento dessas orientações.

Art. 9º - As atividades de produtos essenciais tais como alimentos e remédios para humanos e animais, poderão continuar a funcionar desde que não permitam aglomeração de pessoas em sua área interna e externa, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 10º - Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos, exceto de licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, que estejam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Iracema, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica determinado que qualquer retirada de edital de licitação, bem como protocolo de impugnação, esclarecimentos, recursos, ofícios e requerimentos direcionados a CPL, deverão ser enviados em formato PDF, para o e-mail: epliracema@gmail.com

Art. 11º - Os processos administrativos, licitações, documentos e demais atividades consideradas necessárias para o combate à pandemia ao Coronavírus, deverão ter prioridade máxima na tramitação e resolução.

Art. 12º - O Tempo que trata as medidas, abordadas neste decreto, poderá ser definido a qualquer momento, tendo em vista as orientações do Ministério da Saúde do Brasil e da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registro-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 22 de Março de 2020.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Outras Publicações

RAIMUNDO COSTA FILHO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A BONUM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A. CNPJ nº 14.113.000/22, torna público que requer a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH-RR, o Licenciamento Ambiental para a UTE Bonfim localizada em Camá, Estado de Roraima, conforme dados constantes no processo FEMARH-RR, nº 00141918-01.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PAU RAÍNA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A. CNPJ nº 14.113.000/22, torna público que requer a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH-RR, o Licenciamento Ambiental para a UTE Pau Rainha localizada em Boa Vista, Estado de Roraima, conforme dados constantes no processo FEMARH-RR, nº 00089019-01.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ACANTA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A. CNPJ nº 14.113.000/22, torna público que requer a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH-RR, o Licenciamento Ambiental para a UTE Cantá localizada em Camá, Estado de Roraima, conforme dados constantes no processo FEMARH-RR, nº 00141918-01.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A. CNPJ nº 14.113.000/22, torna público que requer a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH-RR, o Licenciamento Ambiental para a UTE Santa Luz localizada em Boa Vista, Estado de Roraima, conforme dados constantes no processo FEMARH-RR, nº 00089019-01.



GOVERNO DE RORAIMA
CADA DIA MELHOR

IMPrensa Oficial do Estado
Rua Coronel Pinto, 210 - Centro - 69.301-150

Table with 2 columns: Data da Liquidação, Valor (Outubro/19), Valor (Novembro/19), Valor (Dezembro/19), Valor Total.

Boa Vista - RR, 02 de abril de 2020.

Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. Antonio Elias Pereira de Santana

EDITAL Nº 001 - B/2020/DEP/PMRR

ALTERAÇÃO DO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2020/DEP/PMRR DE 06/03/2020 E REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES (INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES - CFO QOC PM 2018 - 2ª TURMA.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 10 de dezembro de 2018, e considerando o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que decreta calamidade pública no âmbito Estatal, suspendendo a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizado, de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas, cultos religiosos e afins; torna pública a reabertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - PSS para Contratação Temporária de Docentes (INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES) para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes Policiais Militares - CFO QOC PM 2018 - 2ª TURMA e alteração do item 10.3 do Edital nº 001/2020/DEP/2020 de 06/03/2020, conforme as disposições a seguir.

1. REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições e as respectivas entrega de Títulos serão realizadas no período de 07/04/2020 às 23h59 do dia 22/04/2020.

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2020/DEP/2020 DE 06/03/2020

2.1 Em virtude do combate à disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus), o item 10.3 do Edital nº 001/2020/DEP/2020 de 06/03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: 10.3 As inscrições serão efetuadas e encaminhadas para o e-mail pm3.pmr@gmail.com no período constante no item 1.1 deste Edital.

2.2 Os candidatos selecionados, classificados e convocados no presente PSS, deverão trazer obrigatoriamente, no ato da contratação, todos os documentos físicos originais, referentes aos títulos encaminhados por e-mail na ocasião da inscrição, para fins de conferência, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Quartel do Comando Geral, em Boa Vista - RR, 03 de abril de 2020. ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA - CEL QOC PM Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

PORTARIA Nº 104/2020 - GCG, de 19 de março de 2020.

Considera oficialmente apresentados os Policiais Militares da Corporação que ora fazem parte do contingente da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Roraima e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 10 de dezembro de 2018, em estreita obediência aos preceitos contidos no art. 37 da Constituição Federal Brasileira/88, e considerando o que estabelece o art. 31 da Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro 2004, a Resolução nº 034, de 18 de agosto de 2010, do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como considerando a necessidade de regularizar, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a situação funcional dos policiais militares da Corporação que exercem suas atividades profissionais no âmbito do Poder Judiciário, na condição de integrantes de seu Gabinete Militar,

RESOLV E: Art. 1º Considerar, para todos os efeitos legais vigentes aplicáveis, oficialmente apresentados os policiais militares da Corporação classificados no Quadro de Organização (QO) do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça, bem como todos aqueles colocados à disposição do mencionado órgão que ora exercem suas atividades profissionais no Poder Judiciário, conforme o anexo a esta portaria;

Art. 2º Determinar que o DRH da PMRR (DP) adote as medidas administrativas que se fizerem necessárias, com vistas a tornar regular a situação funcional de todos os policiais militares a que se refere o Art. 1º desta Portaria, mormente no que tange à contagem de tempo de serviço arrematado dos mesmos, em conformidade com o que estabelecem os diplomas legais pertinentes vigentes, providenciando para que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 353/2019 - GCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que trata do mesmo assunto, publicada em Diário Oficial nº 3556, de 06/09/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Quartel do Comando-Geral, em Boa Vista - RR, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA - CEL QOC PM Comandante Geral da PMRR

- ANEXO à PORTARIA Nº 104/2020 - GCG, DE 19 DE MARÇO DE 2020. POLICIAIS MILITARES INTEGRANTES DO CONTINGENTE DA ASSESSORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA. CEL QOC PM ANTONIO AVELINO PINHEIRO PIRES, SIAPE nº 71.496-2, RG nº 115.458, SSP/RR e CPF nº 409.410.433-04. CEL QOC PM SANDRO DA COSTA GOMES, SIAPE nº 71.486-4, RG nº 108.831, SSP/RR e CPF nº 898.400.87-64. TC QOC PM ALEXANDRA GOMES COSTA RIBEIRO, Matrícula nº 47000095, RG nº 229.104, SSP/RR e CPF nº 481.257.683-00. 1º TEN QOC PM CARLOS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 47000099, RG nº 118.432, SSP/RR e CPF nº 382.424.272-91. 1º TEN QOC PM JUCILEI SUEID FERREIRA SILVA, SIAPE nº 71.506-0, RG nº 64.450, SSP/RR e CPF nº 225.193.202-30. 1º TEN QOC PM LEONARDO DE ALMEIDA CERQUEIRA LIMA, Matrícula nº 47001615, RG nº 482.536, SSP/RR e CPF nº 830.477.005-91. 2º TEN QOC PM ITIELVINO DA SILVA CESARIO, SIAPE nº 71.559-1, RG nº 66.994, SSP/RR e CPF nº 225.394.092-53. 2º TEN QOC PM VALDIRENE DE ARAÚJO VIEIRA, Matrícula nº 47000068, RG nº 90.060, SSP/RR e CPF nº 379.273.372-20. 2º TEN QOC PM MARCELLO PARAGUASSU DE OLIVEIRA CHAVES, Matrícula nº 47000170, RG nº 238.576, SSP/RR e CPF nº 657.270.102-68. ST QOC PM EDNELMA RIBEIRO VERAS, Matrícula nº 47000559, RG nº 171457, SSP/RR e CPF nº 651.558.902-68. ST QOC PM AMAIRY MARTINS OLIVEIRA, Matrícula nº 47000007, RG nº 166.017, SSP/RR e CPF nº 509.503.632-00. ST QOC PM ELLISSANDRO GOMES SILVA, Matrícula nº 47000109, RG nº 167405, SSP/RR e CPF nº 679.599.032-04. ST QOC PM MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 47000038, RG nº 170.972, SSP/RR e CPF nº 457.320.782-15. ST QOC PM FRANCIEL DE OLIVEIRA LEITE, Matrícula nº 47000291, RG nº 154.234, SSP/RR e CPF nº 609.311.322-15. ST QOC PM LEILA FERNANDES TAVARES, Matrícula nº 47000035, RG nº 184.769, SSP/RR e CPF nº 684.046.032-00. ST QOC PM FABIO APARECIDO COSTA, Matrícula nº 47000117, RG nº 145.964, SSP/RR e CPF nº 552.797.312-15. ST QOC PM DIANA MOTA RODRIGUES, Matrícula nº 47000016, RG nº 73.273, SSP/RR e CPF nº 219.552.042-68. 1º SGTI QOC PM JOSÉ GOMES SOUZA GALVES, SIAPE nº 67.158-74, RG nº 112.215, SSP/RR e CPF nº 139.666.182-49. 1º SGTI QOC PM FLAVIA DAYANA DONÇA PARAGUASSU, Matrícula nº 47000922, RG nº 378.249-2, SSP/RR e CPF nº 930.913.392-34. 1º SGTI QOC PM DELCY NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 47000092, RG nº 206.177, SSP/RR e CPF nº 765.973.262-53. 1º SGTI QOC PM SANDRO DA SILVA DIAS, Matrícula nº 47000454, RG nº 168.656, SSP/RR e CPF nº 508.562.002-84. 1º SGTI QOC PM HELIO NASCIMENTO DE ALCANTARA, Matrícula nº 47000373, RG nº 159.342, SSP/RR e CPF nº 622.149.342-00. 1º SGTI QOC PM KAHIL ISAAC SAHDO, Matrícula nº 47000443, RG nº 186.621, SSP/RR e CPF nº 621.411.212-15. 1º SGTI QOC PM PAULO CÉSAR REBOUÇAS DOS SANTOS, Matrícula nº 47000182, RG nº 84.319, SSP/RR e CPF nº 690.334.122-68. 1º SGTI QOC PM ROGERIO LEITE FERREIRA, Matrícula nº 47000289, RG nº 155.629, SSP/RR e CPF nº 634.517.002-04. 1º SGTI QOC PM JEAN CARLOS SILVA BASILIO, Matrícula nº 47000379, RG nº 159.424, SSP/RR e CPF nº 508.723.832-87. 1º SGTI QOC PM EVANDRO NASCIMENTO DE PAULA, Matrícula nº 47000254, RG nº 88.424, SSP/RR e CPF nº 382.357.202-00. 2º SGTI QOC PM MELOUS COSTA PORTO, Matrícula nº 47000255, RG nº 251.295, SSP/RR e CPF nº 747.891.393-57. 2º SGTI QOC PM SÍLVIO COLARES DE MATOS, Matrícula nº 47000349, RG nº 73.794, SSP/RR e CPF nº 201.204.772-49. 2º SGTI QOC PM JOÃO BATISTA LEITE MUNIZ, Matrícula nº 47000250, RG nº 126.531, SSP/RR e CPF nº 446.330.172-68. 2º SGTI QOC PM TELMO DE VASCONCELOS TUPINAMBA, Matrícula nº 47000219, RG nº 116.128, SSP/RR e CPF nº 511.081.192-04. 2º SGTI QOC PM FREDERICO RIBEIRO DA MOTA, Matrícula nº 47000275, RG nº 76.300, SSP/RR e CPF nº 323.153.502-63. 2º SGTI QOC PM ELIRIDES MAGALHÃES BARRETO, Matrícula nº 47000114, RG nº 136.253, SSP/RR e CPF nº 447.372.202-30. 2º SGTI QOC PM JORDANIA DA COSTA BRIGIDO, Matrícula nº 47000594, RG nº 187.297, SSP/RR e CPF nº 716.469.732-91. 2º SGTI QOC PM PEREIRA ROSSANA BRIGLIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 47000647, RG nº 161.258, SSP/RR e CPF nº 663.878.922-87. 2º SGTI QOC PM PETERSON STALONE PRAIA VENTURA, Matrícula nº 47000851, RG nº 218.875, SSP/RR e CPF nº 924.730.402-49. 2º SGTI QOC PM GENISON MOREIRA CRUZ, Matrícula nº 47000387, RG nº 146.777, SSP/RR e CPF nº 646.176.962-53. 2º SGTI QOC PM GERMELAS ANJOS AZEVEDO, Matrícula nº 47000378, RG nº 251.426, SSP/RR e CPF nº 796.207.823-91. 2º SGTI QOC PM EMILDES SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 47000339, RG nº 135.410, SSP/RR e CPF nº 508.292.623-53. 2º SGTI QOC PM ROGERIO RODRIGUES DE MELO, Matrícula nº 47000463, RG nº 182.099, SSP/RR e CPF nº 512.123.822-34. 2º SGTI QOC PM ALEX SALES MORENO, Matrícula nº 47000389, RG nº 251.423, SSP/RR e CPF nº 613.218.772-34. 2º SGTI QOC PM RAFAEL CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº 47000235, RG nº 108.664, SSP/RR e CPF nº 716.526.862-04. 2º SGTI QOC PM FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA NETO, Matrícula nº 047000634, RG nº 271.761, SSP/RR e CPF nº 622.600.812-15. 2º SGTI QOC PM SILVIA MARIA CAETANO DA SILVA SOARES, Matrícula nº 47000590, RG nº 86.583, SSP/RR e CPF nº 383.475.982-15. 2º SGTI QOC PM FREDSON GEORGE LIBA SOUZA, Matrícula nº 47000530, RG nº 110.409, SSP/RR e CPF nº 446.626.702-25. 3º SGTI QOC PM ANASSALDES DA ROCHA VIANA, Matrícula nº 47000656, RG nº 112337, SSP/RR e CPF nº 383.191.792-20. 3º SGTI QOC PM VIVIANE CHAVIER DOS SANTOS LOBATO, Matrícula nº 47000868, RG nº 167.163, SSP/RR e CPF nº 670.718.722-87. 3º SGTI QOC PM RINALDO LOPES, Matrícula nº 47000579, RG nº 111.557, SSP/RR e CPF nº 383.441.302-94. 3º SGTI QOC PM DIEGO COITINHO SILVA, Matrícula nº 47000994, RG nº 160.795, SSP/RR e CPF nº 794.433.972-34. CB QOC PM MARCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 47000732, RG nº 204.915, SSP/RR e CPF nº 008.506.644-38. CB QOC PM JANNESON NILO MONTEIRO SORRAL, Matrícula nº 47000826, RG nº 145.162, SSP/RR e CPF nº 598.656.522-34. CB QOC PM ROGERIO DOS SANTOS SIMÕES, Matrícula nº 47000753, RG nº 172.095, SSP/RR e CPF nº 520.904.342-87. CB QOC PM ANDREZA ARAUJO FERREIRA, Matrícula nº 047000789, RG nº 267.560, SSP/RR e CPF nº 888.831.042-04. CB QOC PM LUIZGO ALMEIDA PINHEIRO, Matrícula nº 47000966, RG nº 118.501, SSP/RR e CPF nº 508.604.022-15. CB QOC PM LEANDRA ARAUJO BRAGA PONTES PEIXOTO, Matrícula nº 47000962, RG nº 155.037, SSP/RR e CPF nº 641.446.152-00. SD QOC PM SAIRA ACQUATI CRUZ, Matrícula nº 47000996, RG nº 185.690, SSP/RR e CPF nº 826.907.582-53. SD QOC PM YOHREIS MARINSS DA SILVA PEIXOTO, Matrícula nº 47001321, RG nº 108.511, SSP/RR e CPF nº 669.349.822-15. SD QOC PM FABIO TEODORO DE SOUZA LIMA, Matrícula 47001363, RG nº 336.602-2, SSP/RR e CPF nº 967.705.972-68. SD QOC PM MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula nº 47001562, RG nº 363.2938, SSP/RR e CPF nº 009.213.172-71. SD QOC PM LEANDRO LARANHEIRA FERREIRA, Matrícula nº 47001532, RG nº 256.978, SSP/RR e CPF nº 826.894.582-66. SD QOC PM SALOMÃO DA SILVA BEZERRA, Matrícula nº 47001682, RG nº 482.548-9, SSP/RR e CPF nº 022.520.434-74.

SD QOC PM JOSÉ... Quartel do Comando... ANTONIO ELIAS P... Comandante Ger...

REAVISO I... Pregão Pres... Início de Apr... Data de Aber... Local: Sala d... situada na R... OBJETO: A... da festa de... 30 e 31 de c... Município de... EDITAL E A... Rua Rodrig... dispositivo e... Bonfim - RR... Rosicleide R... Pregoeira

Extravio de... A Empresa... nº. 1395 Bai... 02.805.169/0... lei Estadual



GOV... DER... CADA



Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 75/POLICIA CIVIL/CORREGPOL, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O Sr. Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Investigativa e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar o processo de Sindicância Investigativa nº 06/2018/CORREGPOL;
II - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;
III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Glauber Carneiro Lorenzini
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 24/POLICIA CIVIL/DG/DA/NOF, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Concede Suprimento de Fundo ao Servidor Mozar Parnaíba de Pinho Junior
O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Decreto nº 9.695-E, de 15/01/2009 (publicado do DOE do dia 19/01/2009), que instituiu no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a utilização de adiantamento através suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento – CPGE e foi alterado pelo Decreto nº 9.896-E de 24/03/2009 (publicado no DOE do dia 29/03/2009), este alterado pelo Decreto nº 16.298-E de 22/10/2013 (publicado no DOE do dia 23/10/2013).

CONSIDERANDO:

O teor do Processo 19105.000333/2020.41.

RESOLVE:

AUTORIZAR a liberação do Suprimento de Fundo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para material de consumo – elemento de despesa 339030, por período de 90 (noventa) dias, a partir da data do crédito bancário, que será administrado pelo servidor MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR sendo que o mesmo deverá prestar contas até 10 dias após o término da aplicação.

Publique-se e

Registre-se e

Cumpra-se.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado Geral de Polícia Civil/RR

PORTARIA Nº 46/POLICIA CIVIL/DG/DA, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Suprimento de Fundo a Servidora Marcela Campelo Pereira
O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Decreto nº 9.695-E, de 15/01/2009 (publicado do DOE do dia 19/01/2009), que instituiu no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a utilização de adiantamento através suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento – CPGE e foi alterado pelo Decreto nº 9.896-E de 24/03/2009 (publicado no DOE do dia 29/03/2009), este alterado pelo Decreto nº 16.298-E de 22/10/2013 (publicado no DOE do dia 23/10/2013).

CONSIDERANDO:

O teor do Processo 19105.000979/2020.28.

RESOLVE:

AUTORIZAR a liberação do Suprimento de Fundo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para material de consumo – elemento de despesa 339030, por período de 90 (noventa) dias, a partir da data do crédito bancário, que será administrado pela servidora MARCELA CAMPELO PEREIRA sendo que a mesma deverá prestar contas até 10 dias após o término da aplicação.

Publique-se e

Registre-se e

Cumpra-se.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado Geral de Polícia Civil/RR

PORTARIA Nº 76/POLICIA CIVIL/DG/DA, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede Suprimento de Fundo ao Servidor Antonio Valdo Rodrigues Sousa
O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Decreto nº 9.695-E, de 15/01/2009 (publicado do DOE do dia 19/01/2009), que instituiu no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a utilização de adiantamento através suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento – CPGE e foi alterado pelo Decreto nº 9.896-E de 24/03/2009 (publicado no DOE do dia 29/03/2009), este alterado pelo Decreto nº 16.298-E de 22/10/2013 (publicado no DOE do dia 23/10/2013).

CONSIDERANDO:

O teor do Processo 19105.001040/2020.81.

www.imprensaoficial.rr.gov.br

RESOLVE:

AUTORIZAR a liberação do Suprimento de Fundo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para material de consumo – elemento de despesa 339030, por período de 90 (noventa) dias, a partir da data do crédito bancário, que será administrado pelo servidor ANTONIO VALDO RODRIGUES SOUSA sendo que o mesmo deverá prestar contas até 10 dias após o término da aplicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado Geral de Polícia Civil/RR

PORTARIA Nº 77/POLICIA CIVIL/DG/DA, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede Suprimento de Fundo a Servidora Eliane Gonçalves
O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Decreto nº 9.695-E, de 15/01/2009 (publicado do DOE do dia 19/01/2009), que instituiu no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a utilização de adiantamento através suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento – CPGE e foi alterado pelo Decreto nº 9.896-E de 24/03/2009 (publicado no DOE do dia 29/03/2009), este alterado pelo Decreto nº 16.298-E de 22/10/2013 (publicado no DOE do dia 23/10/2013).

CONSIDERANDO:

O teor do Processo 19105.001044/2020.69.

RESOLVE:

AUTORIZAR a liberação do Suprimento de Fundo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para material de consumo – elemento de despesa 339030, por período de 90 (noventa) dias, a partir da data do crédito bancário, que será administrado pela servidora ELIANE GONÇALVES sendo que a mesma deverá prestar contas até 10 dias após o término da aplicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado Geral de Polícia Civil/RR

PORTARIA Nº 84/POLICIA CIVIL/CORREGPOL, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, X, XII e XIII, da Lei Complementar nº 055/2001, e CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos trazidos à baila através do Ofício N. 033/2020/GAB/GOV, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
II – Constituir a Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: DPC Débora Alves Monteiro da Cruz

Membro: ACPC Josinete Mesquita Barros Prado Bussacchi

Membro: ACPC Lucilene da Silva Sousa

III – A Comissão terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2020.

GLAUBER CARNEIRO LORENZINI

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. Antonio Elias Pereira de Santana

EDITAL Nº 001-A/2020/DEP/PMRR
SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES (INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES – CFO QOC PM 2018 - 2ª TURMA, EM VIRTUDE DO COMBATE A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 10 de dezembro de 2018, e considerando o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que decreta Calamidade Pública no Âmbito Estatal, suspendendo a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizado, de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas, cultos religiosos e afins; resolve, suspender por 15 dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Docentes (INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES) para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro

de Oficiais Combatentes Policiais Militares – CFO QOC PM 2018 - 2ª TURMA, em virtude do combate à disseminação do COVID-19.

Quartel do Comando Geral, em Boa Vista – RR, 23 de março de 2020.

ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA – CEL QOC PM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/19, 004/19, 001/2020 e CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO Nº: 17201.000204/18, 17201.000140/19, 17201.00050/20, 17201.000962/19

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima/UERR comunica aos interessados que, as Sessões Públicas de recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dos Pregões Presenciais 002/2019 (Proc. 204/2018), 004/2019 (Proc. 140/2019) e 001/2020 (Proc. 050/2020), bem como o Credenciamento nº 001/2020 (Proc. 962/2019), ficam ADIADAS "sine die", como medida de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), e em conformidade com a Portaria-UERR nº 233 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 28.635-E de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 038/E de 22 de março de 2020.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2020.

Anderson Vieira de Siqueira e Silva

Presidente da CPL/UERR

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

COMUNICADO

A prefeitura municipal de Iracema através da pregoeira comunica as empresas: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA CNPJ:07.437.133/0001-79 e empresa: MEGA MAQUINA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ:31.455.395/0001-40, que a reabertura do pregão presencial nº 003/2020 processo nº 003/2020 cujo objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas será dia 25/03/2020 às 11h:00min.

Iracema-RR, 23 de março de 2020.

BETINA SILVA E SILVA

PREGOEIRA

COMUNICADO

A prefeitura municipal de Iracema através da pregoeira comunica as empresas: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:05.665.702/0001-08 e a empresa: JM TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:84.030.329/0001-95, que a reabertura do pregão presencial nº002/2020 processo nº 002/2020 cujo objeto: Aquisição de veículo administrativo tipo passeio será dia 25/03/2020 às 09h:30min

Iracema-RR, 23 de março de 2020.

BETINA SILVA E SILVA

PREGOEIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, sediada a Rua Monte de Roraima, s/nº – Centro – Pacaraima-RR comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de Menor Preço Global, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução da construção de 01 (uma) escola com 04 (quatro) sala de aulas na Comunidade Indígena Contão, no Município de Pacaraima-RR, sendo declarada vencedora da Tomada de Preços nº 001/2020 à empresa: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.092.312/0001-51, com valor total de R\$ 825.938,71 (Oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). Pacaraima/RR, 18 de Março de 2020. Elivania do Socorro B. de Oliveira. Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, sediada a Rua Monte de Roraima, s/nº – Centro – Pacaraima-RR comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de Menor Preço Global, cujo objeto foi a Contratação de empresa de engenharia, para executar as melhorias, ampliação e implantação do sistema de abastecimento de água, do Município de Pacaraima-RR, sendo declarada vencedora da Tomada de Preços nº 002/2020 à empresa: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.092.312/0001-51, com valor total de R\$ 1.478.016,30 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, dezesseis reais e trinta centavos). Pacaraima/RR, 18 de Março de 2020. Elivania do Socorro B. de Oliveira. Presidente da CPL

das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADALMIR ALMEIDA SENA JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 042000098, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil (DG), para responder como Delegado Regional (FDAS-II-R) e Delegado Titular (FDAS-IV) da Delegacia de Polícia Civil de Bonfim (DPCB), no período de 04 a 13.03.2020, em substituição ao servidor ALBERTO ALENCAR DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula n.º 42000136, em razão de férias;

Art. 2º DESIGNAR o servidor ADALMIR ALMEIDA SENA JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 042000098, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil (DG), para responder como Delegado Titular (FDAS-IV) da Delegacia de Polícia Civil de Normandia (DPCN), no período de 02 a 16.03.2020, em substituição a servidora CAROL FERNANDES DA SILVA CAMELO, Delegada de Polícia, matrícula n.º 42000733, em razão de férias;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de fevereiro de 2020.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 8/POLÍCIA CIVIL/DG, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeia aquelas insitas no artigo 10 e incisos da Lei Complementar Estadual nº 055/2001.

CONSIDERANDO:

A necessidade de aperfeiçoar a prestação do serviço policial civil prestado à população com base nos Princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO:

O dever da Administração de organizar sua estrutura gerencial para concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 5º da PORTARIA Nº 400/2016/GAB/DG/PCRR, passa a vigorar acrescido da alínea "d" com a seguinte redação:

"art. 5º. ...

Parágrafo único. ...

...

d. exercer a supervisão-geral do funcionamento do GRI, opinando acerca do recrutamento e inscrição de novos integrantes (AC)";

Art. 3º. Revogar a PORTARIA Nº 0085/2019/GAB/DG/PCRR.

Art. 4º. Revogar o art. 3º da PORTARIA Nº 0390/2019/GAB/DG/PCRR.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2020
EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO
Delegado-Geral de Polícia Civil em exercício

Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. Antonio Elias Pereira de Santana

EDITAL Nº 001/2020/DEP/PMRR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES (INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES – CFO QOC PM 2018 – 2ª TURMA.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 10 de dezembro de 2018, c/c inciso VIII do art. 2º, da Lei Complementar nº. 081 de 10 de novembro 2004; inciso VIII do Art. 59 da Lei Complementar nº. 194 de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Ordinária Estadual nº 223 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, assim como, pelo Decreto 14.084-E de 16 de maio de 2012 e ainda, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de instrutores, monitores e de professores civis para exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima – CFO QOC PM 2ª Turma, realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores e monitores militares e professores civis para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima – CFO QOC PM 2ª Turma realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local designado pela PMRR, por excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 3º da Lei Ordinária Estadual nº 223 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante-Geral da PMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo.

1.3 O presente Edital, as demais fases e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site da Polícia Militar de Roraima, www.pmr.rr.gov.br, bem como será fixado no celotex/mural do Quartel do Comando Geral da PMRR.

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5 A pessoa deficiente é assegurada o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada no curso realizado pela PMRR.

1.6 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 Pelo término das horas/aulas ministradas;

1.7.2 Por iniciativa da administração pública;

1.7.3 Por iniciativa do contratado;

1.7.4 Por Cometimento de falta grave, apurada em processo administrativo, proporcionado a ampla defesa e o contraditório.

1.8 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas-aula ministradas até o término de cada disciplina.

1.9 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por, no máximo, 02 disciplinas.

1.10 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presentes no ANEXO I deste edital.

1.11 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9.394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

1.12 Definições pertinentes:

1.12.1 PROFESSOR E INSTRUTOR - o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima.

1.12.2 MONITOR - o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que foram utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado se dá em razão da necessidade de contratação de professores/instrutores e monitores para atuarem junto ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima – CFO QOC PM da 2ª turma do Concurso Público Nº009/2013 – Edital Nº 001/2013 de 29 de julho de 2013, em continuidade ao referido Curso no ano de 2020, iniciado no ano de 2018, por força de Decisão Judicial. O Curso terá a duração mínima de 03 (três) anos, período em que serão ministradas instruções teóricas e práticas referentes ao exercício da profissão de Policial Militar. A contratação de tais docentes deverá se dar dentro de um período de tempo determinado, em virtude da necessidade da utilização desse recurso humano ser temporária, somente durante a realização do Curso de Formação supracitado. Sendo esta uma necessidade excepcional e temporária, não é exigível a realização de Concurso Público para tal contratação.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 Possuir formação/habilitação/aproveitamento/especialização/experiência compatível com a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I deste edital.

3.2 Possuir no mínimo um curso de pós-graduação (especialização) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC para concorrer ao cargo de Instrutores/Professores.

3.3 Para concorrer ao cargo de Monitores, não é necessário possuir curso de graduação ou especialização.

3.4 Ter nacionalidade brasileira.

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino.

3.7 Gozar de saúde física e mental.

3.8 Aprender no ato da inscrição, certidão negativa criminal Estadual e Federal, para os candidatos civis e militares.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com os quantitativos de horas-aula definidas para cada disciplina, contida na matriz curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do semestre ou ano letivo.

4.2 O período exato de realização do curso será definido pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

5 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

5.1 O curso será, a princípio, realizado na cidade de Boa Vista-RR, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local previamente indicado pela PMRR, segundo a necessidade da Disciplina.

5.2 O Curso será realizado preferencialmente durante o dia, no horário comercial, podendo, em casos excepcionais, a critério da coordenação do curso, ser realizado durante a noite, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, devendo haver, nesta hipótese, disponibilidade de horário do docente, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso.

6 - DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

6.1 Não havendo candidato inscrito para determinada disciplina, o Comandante-Geral da PMRR:

6.1.1 Designará, dentre os selecionados, docentes militares ou professores civis, para substituir, desde que atendam os requisitos da disciplina.

7 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

7.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instrutores nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, quer na atividade operacional quer na atividade administrativa.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 das disposições preliminares e termo de contrato no ANEXO X.

8.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores e de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores, conforme dispõe o Decreto nº 13.512-E, de 06 de dezembro de 2011.

9 - DA INSCRIÇÃO

9.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

9.1.1 Carteira de Identidade;

9.1.2 Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;

9.1.3 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoas do sexo masculino no caso de civis);

9.1.4 CPF;

9.1.5 Comprovante de Residência;

9.1.6 Declaração de que o candidato não ocupe cargo, emprego ou funções públicas, ou que, caso ocupe cargo público, a comprovação da compatibilidade de horários na forma da Constituição Federal;

9.1.7 Currículo atualizado devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação, o aproveitamento, a especialização, a habilitação e a experiência profissional.

9.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, o que não é obrigatório.

9.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.

9.4 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

9.5 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, e preencher a declaração constante do ANEXO VI.

9.6 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

10 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições e as respectivas entrega de Títulos serão realizadas no período de 25/03/2020 a 08/04/2020, das 08h00 às 13h00 (HORÁRIO DE EXPEDIENTE).

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante-Geral da PMRR.

10.3 As inscrições serão efetuadas no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima, localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Enc. Garcez, 1769, Mecejana, na sala da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP.

11 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar de Roraima, sendo obrigatório um Oficial pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde da PMRR.

11.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que

o candidato concorrerá.
11.3 Na avaliação dos títulos serão computados no máximo 02 (dois) títulos para cada grau (doutorado, mestrado, pós-graduação ou seus correspondentes), conforme especificado na área de "especialização e aperfeiçoamento".

11.4 Na avaliação dos títulos referente à área "Formação" constante no anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 02 (dois) títulos.
11.5 Na avaliação dos títulos referente à área "Especialização Operacional" constante no anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 03 (três) títulos.

11.6 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nas 04 (quatro) áreas, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.
11.7 Para efeito de cômputo dos pontos de Tempo de Atuação na docência, só será computado o tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

11.8 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular.
11.9 Para cada Disciplina/Matéria serão classificados 03 (três) Professores/Instrutores e 03 (três) Monitores (quando previsto), que serão convocados e contratados de acordo com a necessidade e início do curso.

11.10 O processo de seleção finalizado pela Comissão responsável, constando os docentes selecionados/classificados, será encaminhado à Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP para fins de empenho e contratação.
11.11 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio do Departamento de Finanças – DF e da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP.

11.12 A elaboração da Folha de Pagamento será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR – DEP.

12 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS
12.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

12.1.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, se empregado da iniciativa privada.
12.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

13 - DO RECURSO
13.1 O recurso conforme modelo do Anexo VII, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Polícia Militar de Roraima, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar localizado no município de Boa Vista-RR, na Av. Cap. Ene Garcéz, 1769, Mecejana, na sala da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP, no horário de 08h00 às 13h00, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia imediatado à divulgação do resultado preliminar.
13.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou.

13.3 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item 13.1.
13.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14 - DO RESULTADO
14.1 A(s) listagem (ns) com o (s) resultado (s) preliminar (es) e final serão afixados no Quartel do Comando Geral da PMRR, na sala da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP, no Diário Oficial do Estado e no site da PMRR conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades.
14.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da PMRR e em Boletim Geral da Corporação.

15 - DO DESEMPATE
15.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.
15.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.2.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá preferência o candidato mais idoso.
15.2.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate.

15.2.3 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate.
15.2.4 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência entre as organizações militares para o desempate.

15.2.5 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.
16 - DA CONVOCAÇÃO
16.1 A convocação do docente aprovado será realizada pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, por meio de Edital de Convocação, com publicação no Diário Oficial do

Estado de Roraima (DOE) e no site da PMRR no prazo fixado no cronograma de atividades (ANEXO IX), obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.2 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores e Monitores Militares e Professores Civis, a fim de ministrarem aulas no Curso de Formação de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima – CFO QOC PM 2º Turma, em andamento na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS desde o dia 1º de fevereiro de 2020 por Decisão Judicial.

17.2 Os candidatos que não atenderem os requisitos constantes neste edital, serão eliminados da seleção.
17.3 As contratações deste Processo Seletivo Simplificado terão validade de 24 (vinte e quatro) meses e prorrogável, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 323 de 31 de dezembro de 2001.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem avaliados.
18.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

18.3 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, conforme Anexo VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação.
18.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente para preparação do material didático e produção do plano de aula.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada responsável pela seleção e avaliação, com anúncio final do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Polícia Militar conforme abaixo discriminado:

19.1.1 Programa de Trabalho: 06.181.037.2049/0001;
19.1.2 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 31.90.17;
19.1.3 Fonte: 101;
19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

Quartel do Comando Geral em Boa Vista – RR, 06 de março de 2020.
ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA – CEL QOC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

ANEXO I
PRE-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES MILITARES E PROFESSORES CIVIS E CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES - CFO QOC PM 2º TURMA

Table with 4 columns: SEMESTRE, CÓD, DISCIPLINAS, and PRE-REQUISITOS (C/H, INSTRUTOR(A), PROFESSOR(A), MONITOR(A)). It lists 31 disciplines and their corresponding prerequisites.

Table with 4 columns: ID, Descrição, Tipo de Avaliação, and Pontuação Máxima. It lists 14 disciplines for the 'TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS'.

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Table with 4 columns: ÁREAS, TÍTULOS, PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA, and PONTUAÇÃO MÁXIMA. It details the scoring system for various academic titles and diplomas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob o juramento de fides, para fins de comprovação junto a Polícia Militar do Estado de Roraima, que possuo, nos meses de _____/_____/_____, _____ dias de tempo de serviço em exercício na docência, seja de natureza da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer das Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, portanto, autorizo a minha convocação como docente, para a realização deste Processo Seletivo Simplificado. (Disciplina que leciona) que possa sofrer impedimento para Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Assinatura)
OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATORIO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu, _____, RG nº _____, inscrito e domiciliado(a) em _____, Município _____, declaro, sob o juramento de fides, que não fui punido por processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui punido em processo disciplinar por prática de crime contra a administração pública, tipificados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 2.848, de 10 de junho de 1960, e na Lei nº 8.034, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA QUE:

() NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.
() ACUMULA E EXERCITA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS NA INSTITUIÇÃO _____.

CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DE TRABALHO:

De segunda a sexta-feira: das _____ às _____ horas.
De sábado a sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado: das _____ às _____ horas.

Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h.
Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h.
Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h.
Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h.
Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h.
Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h.

() É APOSENTADO NO CARGO DE _____.

RECEBEREMOS PROVENTOS ATRAVÉS DA DÍDA
Boa Vista – RR, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, nascido em _____ em (cidade e estado) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, de _____, do CPF nº _____, inscrito e domiciliado em _____, cidade de _____, declaro que sou portador de necessidades especiais de tipo _____, sua cidade de _____, inscrita no Conselho Municipal de Deficiência nº _____, inscrita no Conselho Estadual de Deficiência nº _____, inscrita no Conselho Nacional de Deficiência nº _____, inscrita no Conselho Brasileiro de Deficiência nº _____, inscrita no Conselho Brasileiro de Deficiência nº _____.

Boa Vista – RR, ____/____/____. (Inscrição Número da Deficiência – CID).

(Assinatura) _____

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrevo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, inscrita em _____, sob o nome de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, inscrito em _____, cidade de _____, declaro que não fui punido por processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui punido em processo disciplinar por prática de crime contra a administração pública, tipificados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 2.848, de 10 de junho de 1960, e na Lei nº 8.034, de 2 de junho de 1992.

() Declaro que não fui punido por processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui punido em processo disciplinar por prática de crime contra a administração pública, tipificados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 2.848, de 10 de junho de 1960, e na Lei nº 8.034, de 2 de junho de 1992.



Table with 2 columns: Data, Descrição. Contains details for the selection process, including dates and descriptions of activities.

Table with 2 columns: Data, Descrição. Contains details for the selection process, including dates and descriptions of activities.

ANEXO V
MUNICÍPIO DE HORALAIA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE BORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE BORAIMA E
O PARLAMENTO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
POLICIAIS MILITARES - CFO QOC PMR 2018 2ª TURMA.

ANEXO VI
MUNICÍPIO DE HORALAIA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE BORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE BORAIMA E
O PARLAMENTO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
POLICIAIS MILITARES - CFO QOC PMR 2018 2ª TURMA.

Table with 4 columns: ITEM, DISCIPLINA, DIA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains financial details for the contract.

www.imprensaoficial.rg.gov.br

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 31.90.17
FUNÇÃO DE CLASSE: III
O CONTRATADO obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessárias, independentemente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo
do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, aplicadas subsidiariamente por analogia.

ANEXO VII
MUNICÍPIO DE HORALAIA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE BORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE BORAIMA E
O PARLAMENTO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
POLICIAIS MILITARES - CFO QOC PMR 2018 2ª TURMA.

ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE HORALAIA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE BORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE BORAIMA E
O PARLAMENTO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
POLICIAIS MILITARES - CFO QOC PMR 2018 2ª TURMA.

ANEXO IX
MUNICÍPIO DE HORALAIA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE BORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE BORAIMA E
O PARLAMENTO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
POLICIAIS MILITARES - CFO QOC PMR 2018 2ª TURMA.

www.imprensaoficial.rg.gov.br

a 16/03/2020, em missão de natureza policial militar "Policciamento e apoio aos Fiscais
da SEFAZ e ADERR, no Posto Fiscal da Vila de Jundiá", conforme Ordem de Missão nº.
008/9-2-P-3/CP/2020, de 10 de fevereiro de 2020.
SD OPCPM WENDERSON ALMEIDA SANTOS;
SD OPCPM WASHINGTON MORAES ANDRADE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.
Art. 3 Public-use;-e;
Art. 4º Cumpra-se.
MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO - CEL QOCPM
Comandante do CPC

REGIÃO DE REGS ODLARE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 196 DE 10 DE MARÇO DE 2020
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições
que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E
de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-
17.019.8.23.0010, com base na Lei Complementar nº. 053 de 31 de dezembro de 2001 e
o Processo nº 17201.066/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração
à servidora Isadora Maciel Petri, Secretária Executiva do Quadro Efetivo da Universidade
Estadual de Roraima, CPF nº 879.786.105-78, Matrícula nº 2012020, a fim de cursar o Curso
de Extensão Universitária Gestão de Pessoas por Competência, da Faculdade de Educação
São Luis, no período de 10 de março a 10 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PORTARIA Nº 197 DE 10 DE MARÇO DE 2020
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições
que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E
de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-
17.019.8.23.0010, com base na Lei Complementar nº. 053 de 31 de dezembro de 2001, e
o Processo nº 17201.075/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio natalidade, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 053, de
31 de dezembro de 2001, à servidora Leticia de Menezes Gonçalves, CPF nº 007.053.099-83,
Professora do Quadro Efetivo da UERR, matrícula nº 22120131, de acordo com a Certidão
de Nascimento, expedida em 25 de junho de 2017, em Londrina/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

EDITAL Nº 009/2020
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições
legais, e atendendo ao disposto na Lei nº 581/07 e suas alterações, resolução CONUNI/
UERR nº 035/2008, alterada pela Resolução CONUNI/UERR nº 009/2009 e Resolução
AD REFERENDUM CONUNI/UERR nº 020/2019, com o Edital Inicial nº 002/2020, de
23/01/2020, publicado no DOE 3648 em 23/01/2020 e Edital de Homologação nº 006/2020,
publicado no DOE nº 3673, de 03/03/20, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos
aprovados na Seleção Simplificada para contratação de Professor do Quadro Temporário, na
Modalidade de Professor Horista, para contratação por prazo determinado.
Candidatos habilitados para o cargo de Professor Temporário no Curso de Segurança Pública
ou Direito, com Especialização em Segurança Pública ou Areas Afins.

Table with 2 columns: Class, Nome. Lists candidates for the position of Professor Temporário.

Candidato habilitado para o cargo de Professor Temporário no Curso de Pedagogia, com
Especialização em Didática ou Areas Afins.

Table with 2 columns: Class, Nome. Lists candidates for the position of Professor Temporário.

Candidato habilitado para o cargo de Professor Temporário no Curso de História, com
Especialização em Areas Afins.

Table with 2 columns: Class, Nome. Lists candidates for the position of Professor Temporário.

Candidato habilitado para o cargo de Professor Temporário no Curso de Filosofia ou Ciências

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
Rua Central Pinto, 210 - Centro - 69.301-150

